



18654626



08020.000187/2021-58



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 ([11838166](#)), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 ([18617661](#)), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação ([18577165](#)) na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 02/2022**, processo administrativo nº 08020.000187/2021-58, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MSA BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTO DE SEGURANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.655.461/001-30, sediada na Avenida Roberto Gordon, 138, Vila Nogueira, CEP: 09.990-901 – Diadema, SP, e-mail: info.br@msasafety.com.br, contato: (11) 4070 5999, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor **VITOR KIEM**, inscrito no CPF nº 307.413.848-33, portador da carteira de identidade nº 403.013-2SSP-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência ([17612032](#)), anexo ao edital de Pregão nº 2/2022 ([16621421](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO GERENCIADOR	QUANTIDADE PARTÍCIPIES	QUANTIDADE TOTAL (GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (3X)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	63401	Unidade	752	1.328	2.080	6.240	8.988,00	18.695.040,00
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	63401	Unidade	681	834	1.515	4.545	8.988,00	13.616.820,00
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	63401	Unidade	396	480	876	2.628	8.988,00	7.873.488,00
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	63401	Unidade	442	50	492	1.476	8.988,00	4.422.096,00
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	63401	Unidade	193	436	629	1.887	8.988,00	5.653.452,00
TOTAL				2.464	3.128	5.592	16.776	-	50.260.896,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, registrados os seguintes quantitativos com a pretensão de aquisições futuras:

ÓRGÃO GERENCIADOR (SENASP + SEGEN):			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	752
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	681
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	396
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	442
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	193

TOTAL	2.464
--------------	--------------

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADE TOTAL POR REGIÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Equipamento de proteção respiratória - Região Norte	Unidade	1.328
2	Equipamento de proteção respiratória - Região Nordeste	Unidade	834
3	Equipamento de proteção respiratória - Região Centro-Oeste	Unidade	480
4	Equipamento de proteção respiratória - Região Sudeste	Unidade	50
5	Equipamento de proteção respiratória - Região Sul	Unidade	436
TOTAL			3.128

ÓRGÃOS PARTICIPANTES								
IRP	UASG GERENCIADORA	OBJETO	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
13/2021	200331	Equipamento de Proteção Respiratória - EPR	1 - NORTE	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - ACRE	925307	500	Estrada da Usina nº 669, Morada do Sol, CEP 69.901-097 - Rio Branco/AC	Paulo César Rocha dos Santos Tel: (68) 3215-4700/3215-4715
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	124	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosebombeiros@gmail.com
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - AMAZONAS	927025	40	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016 Email: planejamento@ssp.am.gov.br
				Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - PARÁ	925801	100	Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos CEP 66.023-700 - Belém/PA	Alan Ailton da Silva Guimarães Tel: (91) 3184-2556/2508 Email: segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - PARÁ	925853	500	Avenida Júlio César nº 3000, Val-de-Cães, CEP 66.013-010 - Belém/PA	Hayma Apolo Gomes de Souza Tel: (91) 98899-6362 Email: cbmpa.cop.bm4@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - RONDÔNIA	926918	14	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO	Nivaldo de Azevedo Ferreira Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	50	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Anderson Carvalho de Matos Tel: (95) 98401-2159 Email: dgof.cbmrr@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	63	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Secretaria de Estado da Segurança Pública - ALAGOAS	926474	4	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Corpo de Bombeiros Militar - BAHIA	927032	241	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 5.067, Campinas Brotas, CEP 40.280-000 - Salvador/BA	Adson Marchesine Tel: (71) 3116-4645 Email: dal.clcc@cbm.ba.gov.br

	Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	50	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - CEARÁ	452984	98	Rua Francisco Oliveira Almeida nº 173, Amador, CEP 61760-000 - Fortaleza/CE	Samuel Elânio de Oliveira Júnior Tel: (85) 3101-6567 Email: wagner.avelino@sspds.ce.gov.br
	Secretaria de Segurança Pública - MARANHÃO	450955	40	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplanspma@gmail.com
	Corpo de Bombeiros Militar - PARAÍBA	927143	38	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Matheus Pinheiro da Costa Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoesbmbpb@gmail.com
	Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	80	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
	Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	20	Av. Prudente de Moraes nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Luiz Monteiro da Silva Junior Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com
	Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	100	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
	Secretaria de Segurança Pública - SERGIPE	926732	100	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
3 - CENTRO-OESTE	Corpo de Bombeiros Militar - GOIÁS	926903	200	Avenida Consolação, Qd. 35, Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Esmeraldino Jacinto de Lemos Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
	Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública - MATO GROSSO DO SUL	452105	180	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350 - Campo Grande/MS	Antonio Carlos Videira Tel: (67) 3318-6869 Email: spspsejusp@gmail.com
	Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO GROSSO	927553	100	Alameda Júlio Muller nº 1.450, Várzea Grande/MT	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693 Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br
4 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS	926965	50	Rua 26, Nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
5 - SUL	Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ	453079	120	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	João Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br
	Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	928125	70	Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@cbm.sc.gov.br
	Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO SUL	927139	246	Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS	César Eduardo Bonfanti Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br

TOTAL	3.128	-	-
--------------	--------------	---	---

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

VITOR KIEM
MSA BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTO DE SEGURANA LTDA
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 27/07/2022, às 14:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Kiem, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18654626** e o código CRC **D9085751**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.